



Legislação nº 513
Fls. 2 V. da Câmara Municipal
30-11-71 - *[Handwritten signature]*

= LEI Nº 513 =

Autoriza assinatura de convênio e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, convênio para a construção da linha de distribuição Roça Grande - Taruaçu, bem como, da rede de distribuição de energia elétrica na sede do Distrito de Taruaçu.

Parágrafo único - O convênio de que trata o presente artigo, fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a levantar a importância de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), recurso êste, necessário para a cobertura da obra constante do artigo 1º.

Art. 3º - Para atender à despesa da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado, na ocasião própria, a abrir o competente crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 30 de novembro de 1971.

Hercílio Ferreira

- Hercílio Ferreira -
(Prefeito Municipal)